



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, VISANDO PROMOVER UMA POLÍTICA DE INCENTIVO AO FUTEBOL DE BASE NO ÂMBITO E COMPETIÇÃO A NÍVEL NACIONAL, PROPORCIONANDO AOS ATLETAS COMPETIÇÃO E VISIBILIDADE. ISSO SE REALIZA COM COMPETIÇÕES QUE DEMANDAM CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO PARA CERCA DE 2.000 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ALÉM DA MANUTENÇÃO EM ESCOLAS E ESTÁDIOS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO** nomeado por meio do Decreto nº 237/2022 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 18/10/2022, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor PC/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e a **ADESSG AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SAO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Antônio José de Castro, nº 115, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, **VINICIUS MARCELO DA SILVA** , residente e domiciliado na Avenida Tabelaão João Lopes, nº 1000 AP 201, Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-7.973.370 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.035.596-15;

CONSIDERANDO:





1 – Considerando que a MROSC – Lei de Parcerias – Lei nº 13.019/2014 – faz previsão em seu artigo 51 da necessidade de conta específica para movimentação e aplicação dos recursos recebidos pela entidade;

2 – Considerando que no ato de celebração foi informada pela entidade conta corrente já vinculada com outras demandas, sendo necessária e obrigatória a regularização desta, com a indicação de nova conta corrente, específica e EXCLUSIVA para movimentação dos repasses;

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo não traz referência ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - O presente termo aditivo não traz referência ao prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 – Fica alterada a cláusula 6.1 do Termo de Fomento 01/2024, passando a constar como conta específica para movimentação de recursos de acordo com o artigo 51 da Lei 13.019/2014 a que segue:

Conta Corrente – 46.480-5





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

Insta informar que o banco e a agência continuam o mesmo do pactuado no termo de fomento, sendo apenas necessária a correção do número da conta corrente.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de março de 2024.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS MARCELO DA SILVA

Presidente da ADESSG

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: *am = Neli de O. Teixeira*

CPF: *764111506-30*

2 -

Nome: *Marcos Antônio Coutinho*

CPF: *984.065.746-15*



(34) 3671-7222



gabinete@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG

